

LEI Nº 369/77

**Autoriza abrir crédito especial e
suplementar.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
Lei...

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mantenópolis, autorizado a abrir crédito suplementar e especial, até a quantia de Cr\$ 30.534,91 (trinta mil quinhentos e trinta e quatro cruzeiros noventa e um centavos), para a regularização de despesas inscritas em exercícios anteriores, verificada e transcrita em exercício anterior.

Art. 2º - Para a execução desta despesa, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito até a quantia citada no art. 1º desta Lei, valendo-se dos recursos provenientes do excesso de arrecadação ou da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 1977.

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente